



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0659331/2018

PA COPAM Nº: 00020/1992/013/2013

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: ARPASA ARAGUARI PAVIMENTAÇÕES
LTDA

CNPJ: 16.820.607/0001-58

EMPREENDIMENTO: ARPASA ARAGUARI PAVIMENTAÇÕES
LTDA / FAZENDA FUNDÃO E RETIRO
VELHO

CNPJ: 16.820.607/0001-58

MUNICÍPIO: ARAGUARI

ZONA: RURAL

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):

CLASSE

**CRITÉRIO
LOCACIONAL**

A-02-09-7

EXTRAÇÃO DE ROCHAS PARA PRODUÇÃO DE BRITAS

3

0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Pollyanna Ferreira de Carvalho

REGISTRO:

CRBio 076762/04-D

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Lucas Dovigo Biziak

Gestor Ambiental

(Me. em Qualidade Ambiental)

1.373.703-6

De acordo:

Rodrigo Angelis Alvarez

Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.191.774-7

Rodrigo Angelis Alvarez
MASP: 1191.774-7
SUPRAM TM/AP



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0659331/2018

O empreendimento ARPASA ARAGUARI PAVIMENTAÇÕES LTDA / FAZENDA FUNDÃO E RETIRO VELHO atua no ramo de Mineração, exercendo suas atividades no município Araguari - MG. Em 23/07/2018, foi formalizado, na Supram TM/AP, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 00020/1992/013/2013, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a Extração de rocha para a produção de britas, com a produção bruta de 100.000 toneladas por ano. Os parâmetros informados justificam a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência de potencial poluidor médio e porte médio, além da não incidência de critério locacional.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento. Estando este instalado em zona rural, foi apresentado registro no Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº MG-3103504-F951.DAB7.3C05.4CA1.8434.1866.CA8D.E579 para a Reserva Legal constituída na área do empreendimento.

A área total do empreendimento é de 9 hectares, sendo os mesmo 9 hectares de área útil. Trabalham no empreendimento 11 funcionários fixos.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada a consumo humano e lavagem de piso e equipamentos, provém de captação por meio de um poço tubular (Portaria nº. 02337/2018).

Os equipamentos utilizados na lavra são os seguintes: 6 caminhões, 6 pás-carregadeiras, 1 compressor e uma perfuratriz.

Como principais aspectos ambientais inerentes às atividades e devidamente mapeados no RAS, os quais podem gerar impactos, têm-se a geração de efluentes líquidos, atmosféricos e resíduos sólidos. Quanto às medidas mitigadoras, para os efluentes líquidos, os de natureza sanitária são direcionados para Fossa Séptica e posteriormente direcionados a Sumidouros. Já o efluente proveniente da lavagem de pisos e equipamentos é direcionado para Caixa SAO por meio de canaletas, sendo que após ser tratado, os óleos e graxas são coletados pela empresa Udi Ambiental. Os efluentes atmosféricos emitidos pelos equipamentos que queimam combustíveis serão monitorados.

Em relação aos resíduos sólidos, o lixo doméstico deve ser acondicionado em tambores para posterior destinação a aterro sanitário licenciado; As embalagens e materiais recicláveis também devem ser acondicionados para posterior destinação a empresas de reciclagem. Os resíduos perigosos devem ser acondicionados conforme normas técnicas vigentes e destinadas adequadamente por empresas especializadas. O empreendedor deverá manter controle e monitoramento sobre a produção dos resíduos citados, além de sua disposição no empreendimento e destinação, visando sempre à diminuição da geração dos mesmos.

O empreendedor deverá monitorar, conservar e realizar a manutenção da Fossa Séptica e da Caixa SAO.

O empreendedor deverá monitorar a efetividade da contenção dos terraços e bolsões, além do desassoreamento de bacias de contenção após chuvas fortes ou persistentes, para evitar erosão do solo.



Continuação do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0659331/2018

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "ARPASA ARAGUARI PAVIMENTAÇÕES LTDA / FAZENDA FUNDÃO E RETIRO VELHO" para a atividade de "de rocha para a produção de britas" no município de Uberlândia-MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "ARPASA ARAGUARI PAVIMENTAÇÕES LTDA / FAZENDA FUNDÃO E RETIRO VELHO".

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico e fotográfico com ART, demonstrando e atestando as medidas de preservação e conservação implantadas na propriedade, quanto a reserva legal, remanescentes florestais, APP, nascentes, conservação do solo, drenagem pluvial e conservação das vias de circulação.	Anualmente
03	Apresentar comprovação de Certificado para o desmonte de rochas realizado por explosivos e as Guias de Tráfego.	Anualmente
04	Comprovar por meio de apresentação de Relatório Técnico e Fotográfico as adequações das instalações de Armazenamento de Resíduos Sólidos quanto ao acondicionamento e separação dos mesmos, contenção de vazamentos e risco, de acordo com normas técnicas vigentes.	90 dias
05	Apresentar o Relatório Anual de Lavra (RAL) e as informações pertinentes à Movimentação da Produção Bruta, principalmente a produção mensal em toneladas.	Anualmente

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE



- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM/AP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “ARPASA ARAGUARI PAVIMENTAÇÕES LTDA / FAZENDA FUNDÃO E RETIRO VELHO”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da Fossa Séptica ⁽¹⁾	pH, DBO _{5,20} , DQO, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes.	Anual
Na entrada e na saída da Caixa SAO	Vazão média diária, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Semestral

⁽¹⁾O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Veículos movidos a óleo diesel	-	-	Fumaça Preta	Anual

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013, na Resolução CONAMA nº 382/2006 e na Portaria IBAMA 85/1996.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

3. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram, até o 20º dia do mês subsequente, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo



8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.